

700 12/11

# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

LEI MUNICIPAL Nº 4.091, DE 23 DE OUTUBRO DE 2008

**Cria o “Programa Municipal de Reforço Pedagógico Capoeira da Gente” no âmbito do Município de Guaratinguetá.**

PROCESSO Nº 1841-2008-OF

---

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Reforço Pedagógico Capoeira da Gente na Rede Municipal de Ensino do Município de Guaratinguetá.

Art. 2º Este programa será realizado simultaneamente em toda a Rede Municipal de Ensino de Guaratinguetá, objetivando propiciar às crianças e adolescentes do ensino fundamental e médio a arte da capoeira, através de oficinas que serão ministradas após o horário letivo.

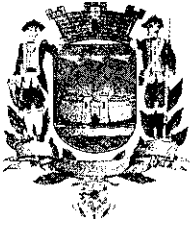
Art. 3º Serão atendidos pelo programa capoeira da gente, alunos de escolas municipais, na faixa etária compreendida entre os sete e os vinte e um anos de idade, cujas famílias possuam renda familiar mensal inferior a três salários mínimos e não apresentarem faltas injustificadas nos cursos regulares no decorrer da execução do programa.

Parágrafo único. Os alunos incluídos no programa receberão merenda e transporte escolar, além de dois uniformes de capoeira.

Art. 4º Serão contratados mestres de capoeira que residam nas proximidades das escolas para ministrar as oficinas, objetivando o fomento do trabalho e renda local.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Estado de São Paulo - Brasil

Lei Municipal nº 4.091, de 23/10/2008 – continuação.


-2-

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Guaratinguetá, aos vinte e três dias do mês de outubro de dois mil e oito.

  
**JOÃO GERALDO CARVALHO CANETTIERI**  
Presidente da Câmara

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

  
**CYNTIA DE OLIVEIRA RODRIGUES MARUCO**  
Diretora de Departamento Administrativo  
Substituta

Projeto de Lei Legislativo nº 0101-2008,  
de autoria do Vereador Otávio Falcão

*Diretoria Legislativa – JP/ma.*